



PMLR-MA
Folha nº 02
Proc. Adm. 1008001/2022
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 1008001/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022

Sra. Maria do Socorro Ribeiro da Silva Frota
Secretária Municipal de Educação

Considerando a indispensável continuidade dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar, temos agora, a necessidade de prorrogação da vigência do contrato nº 02/015/2022, celebrado com a empresa PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.915.057/0001-74, nos autos do PE 015/2022, pelo prazo de 02 (dois) meses a partir da sua assinatura.

Considerando ainda que o art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, dispõe sobre a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 48 (quarenta e oito) meses. ENTENDEMOS necessária a prorrogação do contrato de nº 02/015/2022, celebrado com a Empresa PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.915.057/0001-74, nos autos do Pregão Eletrônico nº 015/2022, pelo valor dos serviços inicialmente contratados, R\$ 24.468,40 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Assim sendo, antes da realização do 1º (primeiro) termo aditivo pretendido, remeta-se os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer sobre a possibilidade da prorrogação da vigência do contrato.

Comunique-se à empresa: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.915.057/0001-74, sobre o aditivo pretendido, para que ofereça manifestação se concorda com o aditivo em questão.

Lago dos Rodrigues – MA, 15 de Dezembro de 2022.

Francisco Gomes Araújo
Requisitante da Secretaria Municipal de Educação

PMLR-MA
Folha nº 02
Proc. Adm. 1008001/2022
Rubrica:



PMLR-MA
Folha nº
Proc. Adm. 1008001/2022
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CONTRATO Nº 02/015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1008001/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGO
DOS RODRIGUES-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES E A
EMPRESA PANORAMA EMPREENDIMENTOS E
SERVIÇOS EIRELI.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE LAGO DOS RODRIGUES-MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, situada na Rua Oito de Maio, s/nº, Centro, Cep 65.712-000, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.541/0001-33, por meio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Oito de Maio, s/nº, Centro, Cep. 65.712-000 nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Maria do Socorro Ribeiro da Silva Frota, portadora do CPF nº 354.433.083-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Situada na Rua Pedreiras nº 2244, sala 04, centro, Parnarama - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.915.057/0001-74, representada pelo Sr. Domingos Carvalho Lopes da Silva, portador da cédula de identidade nº 2.052.196 (SSP/PI) e do CPF nº 922.304.313-15, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, Decreto Municipal nº 09/2021 de 21/01/2021; Decreto Municipal nº 11/2021 de 08/02/2021; Decreto Federal 9.488/18 de 31 de agosto de 2018, Decreto Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira - Do objeto:

1.1 O presente contrato tem pôr objeto, por parte da contratada, a prestação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula segunda - Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, Decreto Municipal nº 09/2021 de 21/01/2021; Decreto Municipal nº 11/2021 de 08/02/2021; Decreto Federal 9.488/18 de 31 de agosto de 2018, Decreto Federal Nº 10.024, de 20/09/2019 e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os

Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA
CNPJ 01.612.541/0001-33 – Fone: (99) 3632-1350



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Cláusula terceira - Do valor contratual:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 24.468,40 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant	Total Meses	Qtd total	Preço	
						Unitário	Total
7	ROTEIRO 4 - O roteiro possui 132 km diários deverá ser feito com veículo tipo MICROÔNIBUS, capacidade mínima para 11 lugares, motor flex, gasolina, diesel ou biocombustível, transmissão mecânica ou automática, sistema de freio a disco ou abs, em perfeitas condições de uso e de segurança, que atenda as normas de trânsito, com documentação atualizada. Período Matutino: trajeto com saída às 06:20 horas do Povoado Juruparana com destino aos Povoados: lago dos Rodrigues, Pau-Ferrado, Santa Rita, retornando às 06:50 horas. Período Vespertino: trajeto com saída às 11:20 de Lago dos Rodrigues com destino aos Povoados: Santa Rita, Pau-Ferrado, Juruparana, São Lourenço, Boa Vista dos Filós, Abreu, retornando às 12:20 horas. COTA AMPLA CONCORRENCIA 75%	diária	15	2	30	611,71	18.351,30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

PMLR-MA
Folha nº 04
Proc. Adm. 1008001/2022
Rubrica:

PMLR-MA
Folha nº 509
Proc. Adm. 1008001/2022
Rubrica:

8	ROTEIRO 4 - O roteiro possui 132 km diários deverá ser feito com veículo tipo MICROÔNIBUS, capacidade mínima para 11 lugares, motor flex, gasolina, diesel ou biocombustível, transmissão mecânica ou automática, sistema de freio a disco ou abs, em perfeitas condições de uso e de segurança, que atenda as normas de trânsito, com documentação atualizada. Período Matutino: trajeto com saída às 06:20 horas do Povoado Juruparana com destino aos Povoados: lago dos Rodrigues, Pau-Ferrado, Santa Rita, retornando às 06:50 horas. Período Vespertino: trajeto com saída às 11:20 de Lago dos Rodrigues com destino aos Povoados: Santa Rita, Pau-Ferrado, Juruparana, São Lourenço, Boa Vista dos Filós, Abreu, retornando às 12:20 horas. COTA RESERVADA PARA ME/MEI/EPP 25%	diária	5	2	10	611,71	6.117,10	
							Vlr Total R\$	24.468,40

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues.

Cláusula quarta - Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues-MA, classificada conforme abaixo especificado:

PMLR-MA
Folha nº 05
Proc. Adm. 1008001/2022
Rubrica:



PMLR-MA
Folha nº 50
Proc. Adm. 1008001/2022
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

Órgão	02 - Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	17.01 - Manutenção e Desenvol. Do Ensino - MDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	12.361.0262.2.079 - Manutenção do Transporte Escolar.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO:	1500100100 - Receitas de impostos e trans. - Educação.
Valor reforçado mediante abertura de crédito SUPLEMENTAR.	R\$ 24.468,40

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta - Da vigência:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2022), podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato, com fulcro no art. 57, Inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cláusula sexta - Da forma, prazo e local de execução dos serviços:

- 6.1. A forma de execução será parcelada, sendo a entrega do(s) veículo(s), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 6.2. Os veículo(s) deverão ser entregues no máximo em 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
- 6.3. Os veículo(s) deverão ser entregues, no município de Lago dos Rodrigues-MA, nos locais indicados na Ordem de Serviço, sem ônus a esta administração pública.

Cláusula sétima - Do pagamento:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- 7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA
CNPJ 01.612.541/0001-33 - Fone: (99) 3632-1350

PMLR-MA
Folha nº _____
Proc. Adm. 1008001/2022
Rubrica: _____



PMLR-MA
Folha nº _____
Proc. Adm. 1008001/2022
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

- 7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.
- 7.2.1. Banco: Banco do Brasil
- 7.2.2. Agência: 1640-3
- 7.2.3. Conta-corrente: 73779-9
- 7.2.4. Titular: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com

Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA
CNPJ 01.612.541/0001-33 - Fone: (99) 3632-1350



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES**

prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6. Para cada Ordem de Serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava - Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

- 8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona - Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

- 9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima - Dos acréscimos e supressões:

- 10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira - Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

- 11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima segunda - Do reajustamento de preços:

- 12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues.

Cláusula décima terceira - Da alteração contratual:

- 13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta - Da fiscalização:

- 14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.
- 14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao(s) ordenador(es) de despesas, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula décima quinta - Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

- 15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:
 - 15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;
 - 15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
 - 15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
 - 15.2.4. O Combustível, a manutenção e o(s) motorista(s), ficarão a cargo da contratante.
- 15.3. Constituem obrigações da contratada:
 - 15.3.1. Realizar o transporte dos alunos conforme rotas e horários estabelecidos;
 - 15.3.2. Entregar cada aluno na porta de sua residência, independentemente da distância entre elas;
 - 15.3.3. O(s) veículo(s) deverá(ão) cumprir todas as exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
 - 15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
 - 15.3.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 15.3.6. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - 15.3.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

- 15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.3.9. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pelo perfeito estado e condições de segurança do(s) veículo(s) e pela segurança e integralidade dos alunos que ficarão sob sua responsabilidade durante a viagem de ida e volta à escola;
- 15.3.10. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorrem durante a execução deste Contrato, não transferindo a responsabilidade à Contratada; e
- 15.3.11. Os alunos deverão ser entregues na porta de seus locais de aula, devendo o condutor do veículo responsável pelo transporte certificasse da entrada de todos em suas respectivas escolas.
- 15.4. Constituem responsabilidades da contratada:
- 15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 15.4.2. A contratada deverá substituir o veículo impossibilitado de ser utilizado devido a qualquer eventualidade por outro com as mesmas especificações ou superior, imediatamente, sem ônus adicional para a Contratante, pelo período que for necessário;
- 15.4.3. Na hipótese de ocorrer durante o período contratual problemas mecânicos ou outro defeito de qualquer natureza, impossibilitando a utilização do(s) veículo(s), a contratada se obrigará a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior, de modo a permitir a chegada dos alunos em seus destinos em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a contratante, ficando por conta da contratada toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo.
- 15.4.4. A contratada obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão usados para transporte dos alunos, de forma a conservá-los seguros e eficientes, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, etc.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

- 15.4.5. O veículo locado não terá limite de quilometragem ou qualquer custo adicional.
- 15.4.6. A Contratante promoverá fiscalização da execução do contrato, em todas as suas fases, obrigando-se a Contratada a facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários e ainda atendendo as suas solicitações e determinações desde que não sejam conflitantes com o estabelecido no contrato.
- 15.4.7. À equipe fiscal compete entre outras providências:
- 15.4.7.1. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- 15.4.7.2. Recusar qualquer veículo que não atenda às especificações contidas neste contrato;
- 15.4.7.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem, durante a execução dos serviços.
- 15.4.8. A ação fiscalizadora da contratante não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste edital, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.
- 15.4.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 15.4.10. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 15.4.11. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- 15.4.12. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

- 15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula décima sexta - Da rescisão do contrato:

- 16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima - Das penalidades:

- 17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa licitante ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

- 17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

- 17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

(trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

- 17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- 17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.
- 17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.
- 17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:
 - 17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
 - 17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
 - 17.7.3. Rescisão do contrato.
- 17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
 - 17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
 - 17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
 - 17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.
- 17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES**

- 17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.
- 17.12. A falta do(s) serviço(s) a ser(em) prestado(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação do(s) serviço(s) objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula décima oitava - Dos ilícitos penais:

- 18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona - Da troca eventual de documentos:

- 19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima - Da Subcontratação:

20. A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, atividades que constituam objeto do contrato, sem a concordância do Município, manifestado após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

Cláusula vigésima primeira - Dos casos omissos:

- 21.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, Decreto Municipal nº 09/2021 de 21/01/2021; Decreto Municipal nº 11/2021 de 08/02/2021; Decreto Federal 9.488/18 de 31 de agosto de 2018, Decreto Federal Nº 10.024, de 20/09/2019 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima segunda - Da publicação resumida deste instrumento

- 22.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei

PMLR-MA
Folha nº 15
Proc. Adm. 1008001/2022
Rubrica:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES**

PMLR-MA
Folha nº 520
Proc. Adm. 1008001/2022
Rubrica:


nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vigésima terceira - Do Foro:

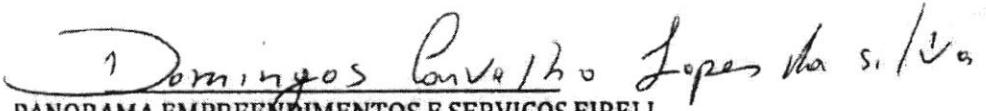
23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lago da Pedra-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lago dos Rodrigues (MA), 28 de outubro de 2022.

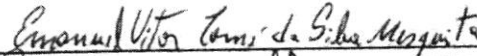



Maria do Socorro Ribeiro da Silva Frota
Secretária Municipal de Educação.
CPF nº 354.433.083-00
Contratante



PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 10.915.057/0001-74
Sr. Domingos Carvalho Lopes da Silva
Contratada

Testemunhas:

Nome:  Emanuel Vitor Tomaz da Silva Mesquita, CPF nº 600.047.493-83

Nome:  Rosaluz Fudelhoso de Souza, CPF nº 514.914.002-34

Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA
CNPJ 01.612.541/0001-33 – Fone: (99) 3632-1350



PMLR-MA
Folha nº 16
Proc. Adm. 1008001/2022
Rubrica:


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

PROCESSO Nº 1008001/2022
PREGÃO ELETRONICO 015/2022

DESPACHO

Diante da solicitação de termo aditivo, encaminhamos os autos a essa Assessoria Jurídica para emissão de Parecer.

Lago dos Rodrigues – MA, 15 de Dezembro de 2022.



Maria do Socorro Ribeiro da Silva Frota
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
Rua Oito de Maio, s/n, Centro
Lago dos Rodrigues - MA

PORTARIA N° 03/2021

Lago dos Rodrigues/MA, 01 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica e Leis Municipais vigentes,

RESOLVE

Art. 1.º - Fica nomeada, **MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA FROTA**, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 354.433.083-00, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação do Município de Lago dos Rodrigues/MA.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2021.**


VALDEMAR DE SOUSA ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALDEMAR DE SOUSA ARAÚJO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 02/2021

Lago dos Rodrigues/MA, 01 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica e Leis Municipais vigentes,

RESOLVE

Art. 1.º - Fica nomeada, IVANETE MARIA DA SILVA LIMA, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 700.358.223-68, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Lago dos Rodrigues/MA.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2021.

VALDEMAR DE SOUSA ARAÚJO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 03/2021

Lago dos Rodrigues/MA, 01 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica e Leis Municipais vigentes,

RESOLVE

Art. 1.º - Fica nomeada, MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA FROTA, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 354.433.083-00, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação do Município de Lago dos Rodrigues/MA.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2021.

VALDEMAR DE SOUSA ARAÚJO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 04/2021

Lago dos Rodrigues/MA, 01 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica e Leis Municipais vigentes,



PMLR-MA
Folha nº _____
Proc. Adm. 1008001/2022
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

PROCESSO Nº 1008001/2022
PREGÃO ELETRONICO 015/2022

**TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
02/015/2022.**

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/15/2022. ADITIVO DE PRAZO. POSSIBILIDADE. LEI 8.666/93. ART. 57.

RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Assessoria Jurídica consulta formulada pela Sra. Maria do Socorro Ribeiro da Silva Frota, Secretária Municipal de Educação, indagando sobre a possibilidade da prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 02/015/2022, celebrado nos autos do PE nº 015/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com especificações e quantidades constantes no contrato 02/015/2022.

Consta da consulta, que os serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar, são indispensáveis para continuidade das atividades administrativas.

ENTENDEMOS necessária a prorrogação do contrato de nº 02/015/2022, celebrado com PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.915.057/0001-74, nos autos do PE nº 015/2022, o qual a vigência é de 02 (dois) meses a partir da sua assinatura, pelo valor dos serviços inicialmente contratados, valor de R\$ 24.468,40 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Diante disso, entende o gestor municipal ser necessária a prorrogação da vigência do contrato nº 02/015/2022 pelo prazo de 02 (dois) meses a partir da sua assinatura.

Assim relatada a questão, passamos a opinar.

OPINIÃO

O contrato em questão pode ser prorrogado, a teor da previsão contida no artigo 57, §1º, IV, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



PMLR-MA
Folha nº 20
Proc. Adm. 1008001/2022
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

A teor do que consta da solicitação da Secretária, resta devidamente justificada a prorrogação pretendida, atendendo-se, com isso, o §2º do supracitado artigo que assim dispõe:

Art. 57. [...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

CONCLUSÃO

Mediante o exposto, esta Assessoria Jurídica inclina-se pela possibilidade de prorrogação da vigência do contrato nº 02/015/2022, celebrado nos autos do PE nº 015/2022.

É a informação, **sub censura**.

Lago dos Rodrigues – MA, 16 de Dezembro de 2022.

Edson Calixto Junior
Advogado - OAB/MA 7.647

EDSON DE FREITAS CALIXTO JUNIOR
Procurador Geral – OAB/MA 7647



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
Rua Oito de Maio, s/n, Centro
Lago dos Rodrigues - MA

PORTARIA Nº 08/2021

Lago dos Rodrigues/MA, 01 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica e Leis Municipais vigentes,

RESOLVE

Art. 1.º - Fica nomeado, EDSON DE FREITAS CALIXTO JUNIOR, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 975.244.763-53, para exercer o cargo de Procurador Geral do Município de Lago dos Rodrigues/MA.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2021.**

Valdemar Sousa Araújo
VALDEMAR DE SOUSA ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALDEMAR DE SOUSA ARAÚJO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 07/2021

Lago dos Rodrigues/MA, 01 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica e Leis Municipais vigentes,

RESOLVE

Art. 1.º - Fica nomeado, **KARLIJONALDO FELIX DE OLIVEIRA**, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 008.488.713-32, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do Município de Lago dos Rodrigues/MA.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2021.

VALDEMAR DE SOUSA ARAÚJO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 08/2021

Lago dos Rodrigues/MA, 01 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica e Leis Municipais vigentes,

RESOLVE

Art. 1.º - Fica nomeado, **EDSON DE FREITAS CALIXTO JUNIOR**, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 975.244.763-53, para exercer o cargo de Procurador Geral do Município de Lago dos Rodrigues/MA.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2021.

VALDEMAR DE SOUSA ARAÚJO

Prefeito Municipal



Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município

Rua 08 de Maio - Centro CEP 65712-000

Lago dos Rodrigues - MA

SITE

www.lagodosrodrigues.ma.gov.br

VALDEMAR SOUSA ARAUJO

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

PROCESSO Nº 1008001/2022
PREGÃO ELETRONICO 015/2022

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO AO CONTRATO 02/015/2022

DECISÃO

A necessidade da prorrogação da vigência do contrato resta devidamente justificada;

O Parecer Jurídico é pela possibilidade da prorrogação;

A empresa contratada concorda com a prorrogação da vigência do contrato de nº 02/015/2022, pelo prazo pretendido de 02 (dois) meses.


Assim sendo, decidimos, com base no artigo 57, IV, pela prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de 02 (dois) meses celebrado com a empresa: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº 10.915.057/0001-74, nos autos do PE nº 015/2022.

Registre-se.

Comunique-se.

Publique-se.

Lago dos Rodrigues – MA, 19 de Dezembro de 2022.



Maria do Socorro Ribeiro da Silva Frota
Secretária Municipal de Educação



PMLR-MA
Folha nº 24
Proc. Adm. 1008001/2022
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

PROCESSO Nº 1008001/2022
PREGÃO ELETRONICO 015/2022

À EMPRESA: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ sob o nº 10.915.057/0001-74
Rua Pedreiras, nº 2244, sala 04, Centro, Parnarama - Maranhão

Solicitamos o comparecimento do representante legal dessa empresa na Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues, para tratarmos sobre o 1º (primeiro) termo aditivo ao contrato celebrado nos autos do PE nº 015/2022, oportunidade em que essa empresa deverá se manifestar se concorda com o aditivo no prazo pretendido de 02 (dois) meses a partir da sua assinatura.

Lago dos Rodrigues – MA, 19 de Dezembro de 2022.

[assinatura]
Maria do Socorro Ribeiro da Silva Frota
Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Recebi a notificação em 19/12/2022

Concordo com a prorrogação da vigência do contrato 02/015/2022 pelo prazo contido nesta notificação.

Não concordo com a prorrogação da vigência contrato 02/015/2022 pelo prazo contido nesta notificação.

DOMINGOS
CARVALHO LOPES DA
SILVA:92230431315
Assinado de forma digital por
DOMINGOS CARVALHO LOPES
DA SILVA:92230431315
Dados: 2022.12.19 09:26:53
-03'00'

PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ sob o nº 10.915.057/0001-74



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 10.915.057/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:38:19 do dia 05/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2023.

Código de controle da certidão: **5F22.5B80.F14D.5AB3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PMLR-MA
Folha nº 26
Proc. Adm. 1008001/2022
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 225990/22

Data da

12/12/2022 09:37:30

Inscrição Estadual: 123175623

CPF/CNPJ: 10915057000174

Razão Social: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Endereço: RUA PEDREIRAS, 2244 SALA: 04; CEP: 65640000 - CENTRO

Telefone: (99)34214674

Município: PARNARAMA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/12/2022 09:37:30



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 084052/22

Data da

06/12/2022 08:25:09

Inscrição Estadual: 123175623

CPF/CNPJ: 10915057000174

Razão Social: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Endereço: RUA PEDREIRAS, 2244 SALA: 04; CEP: 65640000 - CENTRO

Telefone: (99)34214674

Município: PARNARAMA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AV. CAROLINA, Nº 237 - CENTRO

CNPJ: 06115117000105

PMLR-MA

Folha nº

Proc. Adm. 1008001/2022

Rubrica:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de PARNARAMA, a requerimento da pessoa interessada PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 22/01/2023, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000040 Inscrição Municipal: 000040
Contribuinte: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS CPF/CNPJ: 10915057000174
Nome Fantasia: CONSTRUTORA PANORAMA
Endereço: RUA PEDREIRAS, 2244 Complem: SALA 04
Bairro: CENTRO CEP: 65640000
Cidade: PARNARAMA - MA
Inscrição Est.: 123175623 Data de Abertura: 0 Data de Encerramento: 0
Atividade: Obras de terraplenagem, Construção de estações e redes de telecomunicações, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Serviços de reboque de veículos, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Reparação e manutenção de computadores e de,

Atividade(s) CNAE

Construção de edifícios
Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
Manutenção e reparação de tratores agrícolas
Construção de rodovias e ferrovias
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
Construção de estações e redes de telecomunicações
Manutenção de estações e redes de telecomunicações
Obras de terraplenagem
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
Obras de alvenaria
Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
Perfuração e construção de poços de água
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
Transporte escolar
Serviços de reboque de veículos
Locação de automóveis sem condutor
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Seleção e agenciamento de mão-de-obra
Locação de mão-de-obra temporária
Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
Atividades de vigilância e segurança privada
Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
Limpeza em prédios e em domicílios
Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Emissão: 24/10/2022 09:31:29

Validade: 22/01/2023

Usuário: LIDIANE

Número/Controle da Certidão: B34A8F46A7522382

Antonio Fabio Benvindo da Silva

Antonio Fabio Benvindo da Silva
Secretário Mun. de Finanças

CPF: 905.605.935-04
Port. Nº 008/2022



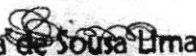
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA
Av. Carolina nº 237, centro – CEP: 65640-000
CNPJ: 06.115.117/0001-05

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Certifico em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, que revendo os livros e Cadastro Imobiliário e Cadastro Econômico Social desta Prefeitura, dela não constam débitos referentes à: **PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**, nome fantasia - **CONSTRUTORA PANORAMA LTDA-ME**, CNPJ: 10.915.057/0001-74, estabelecida na Rua Pedreiras, nº 2244, Bairro Centro, Cep: 65.640-000, neste município. É, portanto o que me cumpro certificar, reportando-me as informações das seções competentes, que a referida firma **NADA CONSTA**, ou seja, nenhum tipo de débito inscrito na Dívida Ativa deste Município, ficando o direito de cobrar eventuais débitos a serem apurados posteriormente Federais, Estaduais, Cartórios e Autarquias e que terá validade de 90(noventa) dias a partir da data de sua expedição. Aos vinte e quatro dias de outubro de dois mil e vinte e dois (2022).

Parnarama (MA), 24 de outubro de 2022


Olívia de Sousa Lima
Procuradora Geral do Município
Parnarama-MA
OAB/PI 13.444

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.915.057/0001-74
Razão Social: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI
Endereço: RUA PEDREIRAS 2244 SALA 4 / CENTRO / PARNARAMA / MA / 65640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2022 a 28/12/2022

Certificação Número: 2022112900580658822920

Informação obtida em 07/12/2022 09:40:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.915.057/0001-74
Certidão nº: 24293045/2022
Expedição: 01/08/2022, às 11:07:52
Validade: 28/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.915.057/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

PMLR-MA
Folha nº 32
Proc. Adm. 1008001/2022
Rubrica:

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/015/2022

O Município de Lago dos Rodrigues, através da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.541/0001-33, com sede na Rua 08 de Maio, S/N, Centro, Lago dos Rodrigues-MA, neste ato representado pelo Sr^a. Maria do Socorro Ribeiro da Silva Frota, CPF nº 354.433.083-00, na qualidade de Secretária Municipal de Educação, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, situada à Rua Pedreiras, nº 2244, sala 04, Centro, Parnarama - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.915.057/0001-74, representada pelo Sr. Domingos Carvalho Lopes da Silva, portador da cédula de identidade nº 2.052.196 (SSP/PI) e do CPF nº 922.304.313-15, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com especificações e quantidades constantes no PE nº 015/2022.

a) – O presente Termo Aditivo altera a cláusula quinta do contrato inicial de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar, prorrogando a vigência do contrato nº 02/015/2022, do Pregão Eletrônico nº 015/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços é de no máximo 02 (dois) meses contados a partir da data da assinatura do primeiro 1º (primeiro) termo aditivo nos termos do Art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 02 (dois) meses.

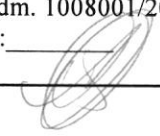
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.


E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

PMLR-MA
Folha nº 33
Proc. Adm. 1008001/2022
Rubrica: 

Lago dos Rodrigues (MA), 19 de Dezembro de 2022.



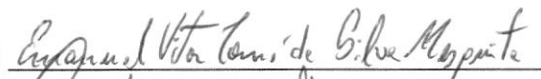
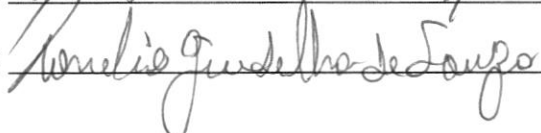
Maria do Socorro Ribeiro da Silva Frota
Secretária Municipal de Educação.
CPF nº 354.433.083-00

DOMINGOS CARVALHO
LOPES DA
SILVA:92230431315

Assinado de forma digital por
DOMINGOS CARVALHO LOPES DA
SILVA:92230431315
Dados: 2022.12.19 09:08:35 -03'00'

PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 10.915.057/0001-74
Domingos Carvalho Lopes da Silva

TESTEMUNHAS:

- 1) , CPF 600.047.493-83
- 2) , CPF 514.914.002-34



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

PMLR-MA
Folha nº 34
Proc. Adm. 1008001/2022
Rubrica:

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/015/2022

Espécie: 1º (primeiro) Termo de Aditamento ao contrato nº 02/015/2022. Pregão Eletrônico nº 015/2022, partes: Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues-MA, CNPJ nº 01.612.541/0001-33, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Situada à Rua Pedreiras, nº 2244, sala 04, Centro, Parnarama - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.915.057/0001-74. OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 02/015/2022, de acordo com o previsto no Inciso IV, do Artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, importando na prorrogação de 02 (três) meses na vigência do contrato a partir da data de sua assinatura. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo. Srª. Maria do Socorro Ribeiro da Silva Frota, CPF nº 354.433.083-00, pela Contratante e o Sr. Domingos Carvalho Lopes da Silva, portador da cédula de identidade nº 2.052.196 (SSP/PI) e do CPF nº 922.304.313-15, pela contratada, data da assinatura 19 de Dezembro de 2022.

SUMÁRIO

Descrição	Página
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/015/2022	1
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/015/2022	2

PROCESSO Nº 1008001/2022
PREGÃO ELETRONICO 015/2022
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO AO CONTRATO 01/015/2022
DECISÃO

A necessidade da prorrogação da vigência do contrato resta devidamente justificada;
O Parecer Jurídico é pela possibilidade da prorrogação;
A empresa contratada concorda com a prorrogação da vigência do contrato de nº 01/015/2022, pelo prazo pretendido de 02 (dois) meses.
Assim sendo, decidimos, com base no artigo 57, IV, pela prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de 02 (dois) meses celebrado com a empresa: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº 10.915.057/0001-74, nos autos do PE nº 015/2022.
Registre-se.
Comunique-se.
Publique-se.

Lago dos Rodrigues – MA, 19 de Dezembro de 2022. Maria do Socorro Ribeiro da Silva Frota. Secretária Municipal de Educação.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/015/2022

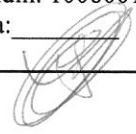
Espécie: 1º (primeiro) Termo de Aditamento ao contrato nº 01/015/2022. Pregão Eletrônico nº 015/2022, partes: Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues-MA, CNPJ nº 01.612.541/0001-33, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, situada à Rua Pedreiras, nº 2244, sala 04, Centro, Parnarama - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.915.057/0001-74. OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 01/015/2022, de acordo com o previsto no Inciso IV, do Artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, importando na prorrogação de 02 (três) meses na vigência do contrato a partir da data de sua assinatura. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo. Srª. Maria do Socorro Ribeiro da Silva Frota, CPF nº 354.433.083-00, pela Contratante e o Sr. Domingos Carvalho Lopes da Silva, portador da cédula de identidade nº 2.052.196 (SSP/PI) e do CPF nº 922.304.313-15, pela contratada, data da assinatura 19 de Dezembro de 2022.

PROCESSO Nº 1008001/2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://lagodosrodrigues.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f91c668dec49fbc313ee74e6d0bf4ecbcbf5f938
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PMLR-MA
Folha nº
Proc. Adm. 1008001/2022
Rubrica:



PREGÃO ELETRONICO 015/2022
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO AO CONTRATO 02/015/2022
DECISÃO

A necessidade da prorrogação da vigência do contrato resta devidamente justificada;
O Parecer Jurídico é pela possibilidade da prorrogação;
A empresa contratada concorda com a prorrogação da vigência do contrato de nº 02/015/2022, pelo prazo pretendido de 02 (dois) meses.
Assim sendo, decidimos, com base no artigo 57, IV, pela prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de 02 (dois) meses celebrado com a empresa: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº 10.915.057/0001-74, nos autos do PE nº 015/2022.


Registre-se.
Comunique-se.
Publique-se.

Lago dos Rodrigues – MA, 19 de Dezembro de 2022. Maria do Socorro Ribeiro da Silva Frota. Secretária Municipal de Educação.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/015/2022

Espécie: 1º (primeiro) Termo de Aditamento ao contrato nº 02/015/2022. Pregão Eletrônico nº 015/2022, partes: Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues-MA, CNPJ nº 01.612.541/0001-33, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Situada à Rua Pedreiras, nº 2244, sala 04, Centro, Parnarama - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.915.057/0001-74. OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 02/015/2022, de acordo com o previsto no Inciso IV, do Artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, importando na prorrogação de 02 (três) meses na vigência do contrato a partir da data de sua assinatura. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo. Srª. Maria do Socorro Ribeiro da Silva Frota, CPF nº 354.433.083-00, pela Contratante e o Sr. Domingos Carvalho Lopes da Silva, portador da cédula de identidade nº 2.052.196 (SSP/PI) e do CPF nº 922.304.313-15, pela contratada, data da assinatura 19 de Dezembro de 2022.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://lagodosrodrigues.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f91c668dec49fbe313ee74e6d0bf4ecbcbf5f938
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE LAGO DOS RODRIGUES - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA 08 DE MAIO , 01, CENTRO
LAGO DOS RODRIGUES - MA, CEP: 65712-000
Email: diario@lagodosrodrigues.ma.gov.br
Telefone: (99)36321-350

REINALDO CASTRO ARAUJO
CHEFE DE SETOR DE TECNOLOGIA
PÂMARA ROLIM
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
VALDEMAR SOUSA ARAUJO
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE LAGO DOS RODRIGUES
Email: prefeiturarodrigues@hotmail.com

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://lagodosrodrigues.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f91c668dec49fbe313ee74e6d0bf4ecbcbf5f938
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

PMLR-MA
Folha nº 58
Proc. Adm. 1008001/2022
Rubrica:

PORTARIA Nº 13/2021

Lago dos Rodrigues/MA, 06 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica e Leis Municipais vigentes,


RESOLVE

Art. 1.º - Fica nomeada, **JARDEL ARAUJO MAGALHÃES DA SILVA**, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 039.644.223-47, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete (Gestor de Contratos), lotado no Gabinete do Prefeito – CC2, do Município de Lago dos Rodrigues/MA.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2021.**


VALDEMAR SOUSA ARAÚJO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2021.

VALDEMAR DE SOUSA ARAÚJO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12/2021

Lago dos Rodrigues/MA, 06 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica e Leis Municipais vigentes,

RESOLVE

Art. 1.º - Fica nomeada, VALDEMAR SOUSA ARAUJO JUNIOR, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 056.472.083-63, para exercer o cargo de Chefe de Sessão de Patrimônio, Compras e Almoxarifado, lotado na da Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças do Município de Lago dos Rodrigues/MA.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2021.

VALDEMAR DE SOUSA ARAÚJO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13/2021

Lago dos Rodrigues/MA, 06 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica e Leis Municipais vigentes,

RESOLVE

Art. 1.º - Fica nomeada, JARDEL ARAUJO MAGALHÃES DA SILVA, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 039.644.223-47, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete (Gestor de Contratos), lotado no Gabinete do Prefeito - CC2, do Município de Lago dos Rodrigues/MA.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2021.

VALDEMAR DE SOUSA ARAÚJO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14/2021

Lago dos Rodrigues/MA, 06 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica e Leis Municipais vigentes,

RESOLVE

Art. 1.º - Fica nomeada, ANTONIO DE OLIVEIRA VIEIRA, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 039.162.543-83, para exercer o cargo de Pregoeiro, lotado no Gabinete do Prefeito - FG-1, do Município de Lago dos Rodrigues/MA.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2021.

VALDEMAR DE SOUSA ARAÚJO

Prefeito Municipal